

**Esclarecimento** 30/11/2023 09:12:24

Solicito o devido esclarecimento no que diz respeito ao uso do BDI diferenciado pela Administração na composição da Planilha Orçamentária Sintética. Foi observado a utilização de BDI diferenciado nos seguintes itens Equipamento - 15,28%; Equipamento para Aquisição Permanente - 15,28%; Material - 15,28%; Serviços - 15,28%; Taxas - 15,28%; Administração - 15,28%; Aluguel - 15,28%; Verba - 15,28%; Outros - 15,28%. O Acórdão 2322/2013 do Tribunal de Contas de União, apresenta um estudo amplo, considerado de excelência, a respeito da composição e aplicação do BDI em licitações públicas, onde prevê o uso de BDI diferenciado para os seguintes casos: 285. A adoção de uma taxa de BDI reduzida somente se justifica no caso de fornecimento de materiais e equipamentos que possam ser contratados diretamente do fabricante ou de fornecedor com especialidade própria e diversa da contratada principal e que constitua mera intermediação entre a construtora e o fabricante, tendo em vista que essa não é a atividade-fim da empresa ser contratada para a execução da obra, conforme entendimento contido no voto que embasou o Acórdão 1.785/2009-TCU-Plenário: '(...) a redução do BDI ocorre quando a intermediação para fornecimento de equipamentos é atividade residual da construtora'. 286. Além disso, o BDI diferenciado aos demais materiais e equipamentos adquiridos pela construtora usualmente processados, transformados ou consumidos na obra para a execução de serviços comuns, como são os insumos que compõem a produção de concretos aplicados na obra e os equipamentos básicos e materiais secundários e auxiliares, tais como: bombas, telhas, parafusos, graxa, lubrificantes etc. Nesses casos, justifica-se a adoção da taxa de BDI normal, isto é, aquela adotada para os serviços de engenharia previstos nos orçamentos de obras públicas. Neste estudo o Tribunal de Contas deixa claro que o uso do BDI diferenciado deve ser aplicado em casos em que a construtora é mero intermediador do fornecimento de materiais e equipamentos RELEVANTES. Cabe ressaltar que um dos componentes do BDI é o ISS, e na utilização do BDI diferenciado a alíquota deste tributo é nula, porém é certo que a Contratada deverá recolher este tributo municipal em diversos itens que a CONAB utilizou o BDI diferenciado, causando um prejuízo à Contratada. Foi observado que no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023, adotou-se o BDI diferenciado em itens que não se caracterizam como fornecimento de materiais e equipamentos relevantes, e neste contexto consulto possibilidade do órgão rever planilha orçamentária sintética, de forma a explicitar individualmente quais os itens estão sendo utilizados o BDI Geral (28,22%) e o BDI diferenciado (15,28%), de forma que fique claro a atenda a orientação do TCU referente a aplicação do BDI diferenciado em licitações públicas. Assim sendo, servimo-nos do presente pedido para solicitar que seja alterado este documento do referido Edital. Sem mais para o momento.

Fechar

**Resposta** 30/11/2023 09:12:24

Informamos que nos insumos relacionados à mão de obra foi aplicado a taxa de BDI convencional. Porém, conforme entendimento do TCU, Acórdão n.º 2622/2013, os itens de mero fornecimento que possam ser fornecidos por outras empresas (terceiros) com especialidades próprias e diversas, que representem percentual significativo do preço global, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável. Observa-se que na presente licitação existem materiais fabricados por empresas especializadas (telhas metálicas, perfis metálicos, calhas, rufos, etc) de mero fornecimento e que possuem significativa representatividade no preço global do serviço. De igual modo, verifica-se que os itens "Estrutura" e "Cobertura e Fechamento" representam aproximadamente 87% do valor global, sendo de suma significância quanto ao valor global, motivo pelo qual foi aplicada taxa referencial reduzida de BDI, conforme o Acórdão 2622/2013, para esses itens de mero fornecimento. Em segundo plano, informo ainda que nada impede que as proponentes apresentem BDI único ou superior ao BDI calculado pela CONAB, desde que o valor de cada etapa não seja superado e sejam cumpridos os critérios de aceitabilidade, sendo o BDI da CONAB referencial para o estabelecimento do valor de referência. Vejamos o que diz a orientação IBRAOP (OT 05/2012): "A análise isolada de apenas um dos componentes do preço (custo ou BDI) não é suficiente para caracterização de sobrepreço. Assim, um BDI contratual elevado pode ser compensado por um custo contratual abaixo do paradigma, de forma que o preço do serviço contratado esteja abaixo do preço de mercado." Outrossim, faço saber que em consonância com o art. 156, inciso III, da Constituição Federal, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, o ISS tem como fato gerador a prestação de serviços definidos na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003 (LC 116/2003). Nos insumos relacionados aos serviços aos quais, por consequência, envolvem a utilização de insumos de mão de obra foi aplicado o BDI convencional. Att.:

Fechar